



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – PMCA – 002/2015. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

MARCELO SOARES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público nº 002/2015, com a supervisão da Comissão Municipal Fiscalizadora especialmente nomeada e designada para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos **FAZ SABER** que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Público PMCA nº 002/2015, pela empresa **IDEAL SOLUÇÕES LTDA.**, em relação ao emprego: **SERVENTE DE LIMPEZA**.

E ainda não havendo pendências quanto a recursos, depois de decorridos os prazos legais, **RESOLVE**:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o resultado final do Concurso Público para o provimento do emprego de: **SERVENTE DE LIMPEZA**; na conformidade dos Editais publicados, em especial a Classificação Final dos Candidatos.

Comunica ainda:

I. Nos termos do item **9.7** do Edital do Concurso PMCA 002/2015, que o presente Concurso tem validade por 2 (DOIS) anos a partir da data da publicação da presente Ratificação e Homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (DOIS) anos, a critério da Administração do Município de Capela do Alto - SP.

II. Que nos termos do item **9.1** do Edital do Concurso PMCA 002/2015, o provimento dos empregos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, **NÃO GERANDO AO CANDIDATO APROVADO O DIREITO À NOMEAÇÃO, SENDO CERTO QUE OS CLASSIFICADOS NO PRESENTE CONCURSO PÚBLICOS, SOMENTE SERÃO CONVOCADOS POR ATO DISCRICIONÁRIO VINCULADO À CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - SP.**

III. Que para fins de contratação, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado à comprovar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, que satisfaz as exigências do Edital PMCA - 002/2015, bem como submeter-se a, ao exame médico para o exercício do emprego, o qual comprovará a sua aptidão ou não para o exercício das funções do emprego.

IV. O candidato aprovado, no prazo de validade do presente Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de sua localização por ocasião de convocação, terá caracterizado sua desistência tácita à admissão para o emprego.

Capela do Alto/SP, 21 de AGOSTO de 2.015.

Comissão Organizadora do Concurso Público

MARCELO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal